

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## Decreto Municipal Nº 0025/2014 de 28 de Fevereiro de 2014.

Nomeia Comissão para Instaurar Sindicância, com o escopo de apurar Irregularidades, ilegalidades e infrações disciplinares ocorridas e ou perpetradas na sala de servidor de dados da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a administração pública deve para a prática de Ato Administrativo prescindir de lei e observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade e ilicitudes no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerando que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;

Considerando que a sindicância é o meio sumário de que se utiliza a administração para, com indiciados ou não, proceder a apuração de ocorrência anômalas no serviço público;

Considerando que a Sindicância será conduzida por comissão composta de três servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Determinar a instauração de Sindicância, para apurar irregularidades, ilegalidades e infrações disciplinares ocorridas na sala de servidor de dados da Prefeitura Municipal de Macaúbas;

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Art. 2º** – Designar MARCELO PATRÍCIO COSTA SANTOS; LUIS ANTÔNIO OLIVEIRA COSTA E MARIA DO SOCORRO SANTANA ANJOS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no art 1º.

**Art. 3º** – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, em 28 de Fevereiro de 2014.

José João Pereira  
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)